



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 40, DE 2021

Solicita ao Prefeito Municipal para agilizar a cessão aos interessados dos kits feira livre doados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.975, de 6 de maio de 2019, e coloque em funcionamento a feira livre no Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.369, de 10 de março de 2003.

Senhor Presidente,

O Município criou a feira livre, mediante a Lei Municipal n.º 1.369, de 10 de março de 2003, destinada à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, artesanais, pescados, laticínios e similares.

Poderão exercer essa atividade os feirantes, o agricultor familiar e o vendedor de pescados.

Há cerca de três anos o Município foi contemplado com kits feira livre, compostos de barracas, caixas plásticas, jalecos, balanças eletrônicas digitais.

Esses kits foram doados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agrário, em 2018, para fortalecer a agricultura familiar e promover a segurança alimentar.

A Lei Municipal n.º 1.975, de 6 de maio de 2019, autorizou o Poder Executivo a permitir o uso, não remunerado, dos referidos kits feira livre.

Sabe-se que foi realizada uma licitação, na modalidade chamamento público, para selecionar os feirantes para os quais seriam cedido o uso desses equipamentos e utensílios. Mas, esse processo foi fracassado porque os licitantes não atenderem aos requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório.

Depois desse chamamento público, não foi feito outro processo licitatório para escolher os feirantes beneficiários. Com isso, os kits estão por muito tempo sem uso e, por conta disto, sujeitos à deterioração.

É preciso agilizar a cessão desses equipamentos e utensílios e colocar em funcionamento a feira livre, conforme previsto na citada legislação municipal.

Trata-se de atividade que beneficia tanto o agricultor familiar quanto os consumidores.

Diante do exposto, o vereador ao final assinado requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, o envio de ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe que a Administração Municipal tome, de imediato, as providências necessárias para ceder aos feirantes interessados os kits feira livre doados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.975, de 6 de maio de 2019, e coloque em funcionamento a feira livre no Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.369, de 10 de março de 2003.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vereador

Apresentada em: 22.11.2021

Aprovada em: 22.11.2021

Rejeitada em:

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
PRESIDENTE DA CÂMARA
INDIANÓPOLIS-MG